



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº025/2023 - EXEC. DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação, dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei em regime de urgência urgentíssima, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A iniciativa proposta no presente projeto de lei visa dotar o Orçamento Municipal de fixação orçamentária para os dispêndios com a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS)** destinados à construção e ampliação de escolas Rede de Ensino Fundamental.

O acesso ao ensino fundamental é direito público e dotar as escolas de uma melhor estrutura física vem contribuir para a obtenção de melhores resultados do processo educativo/pedagógico oferecidos aos alunos do sistema educacional municipal.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH

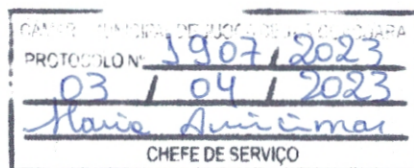
MARTINS:718

42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334

LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 025/2023 - EXEC, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 350,000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.02 – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
11.02	FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0013	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
1102.12.361.0013.1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1541000000	200.000,00
		Fonte 1542000000	150.000,00

Fonte 154100000 – Transferência do FUNDEB 30% - Compl. União VAAF

Fonte 154200000 – Transferência do FUNDEB 30% - Compl. União VAAT

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei nº 4.320/1964.

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.02 – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
11.02	FUNDEB		
1102.12.361.0013.1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%		
4.4.90.51.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1541000000	200.000,00
		Fonte 1542000000	150.000,00

Fonte 154100000 – Transferência do FUNDEB 30% - Compl. União VAAF

Fonte 154200000 – Transferência do FUNDEB 30% - Compl. União VAAT

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações da dotação constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 03 de abril de 2023.

LINDBERGH

MARTINS:718

42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:7184297733
4

LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal